



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 309/2025

GIRUÁ/RS, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

**ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E
MATRÍCULAS PARA CRIANÇAS DE
4 MESES A 3 ANOS E 11 MESES
NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO
INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO, REFERENTE AO ANO
LETIVO DE 2026.**

LUIZ CESAR MELLO, Prefeito Municipal em Exercício de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o procedimento destinado à inscrições para matrículas novas e inscrições de transferências de turmas de maternal I para maternal II, na **Educação Infantil - etapa creche** na Rede Municipal de Ensino de Giruá, conforme segue:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Edital tem por objetivo estabelecer as normas, procedimentos e critérios para a inscrição, matrícula e rematrícula de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, em turmas da etapa Creche da Educação Infantil, para o Ano Letivo de 2026, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Giruá, com base na legislação vigente.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio da **Central de Vagas**, disponível no endereço eletrônico da **Prefeitura Municipal de Giruá**, no período definido na tabela abaixo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

INSCRIÇÕES/ DIVULGAÇÃO/MATRÍCULAS	PRAZOS
Inscrição Creche (4 meses a 3 anos e 11 meses)	29/10/2025 a 11/11/2025
Divulgação do resultado das inscrições	14/11/2025
Matrículas	18/11/2025 a 12/12/2025

§1º – Toda criança inscrita receberá um número de protocolo, que servirá para acompanhamento do processo.

§2º – Pais ou responsáveis que necessitarem de auxílio para preenchimento da inscrição on-line poderão comparecer ao Setor Administrativo da SMEC ou às Escolas Municipais de Educação Infantil.

§3º – Os pais ou responsáveis legais deverão, obrigatoriamente, cumprir duas etapas:

- I – a inscrição on-line através do site girua.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2026
- II – a matrícula presencial.

§4º – Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), em conformidade com a legislação vigente, definir o número de vagas e turmas para atender à demanda de inscritos.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 3º As vagas serão preenchidas, de acordo com a ordem de prioridade abaixo:

- I – Crianças com deficiência, mediante comprovação por laudo médico constando o CID correspondente;
- II- Crianças em situação de vulnerabilidade social;
- III – Crianças pertencentes a famílias em que todos os responsáveis legais exerçam atividade laboral em ambos os turnos, mediante declaração de trabalho;
- IV – Crianças cuja residência seja mais próxima da escola.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO IV

DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º Concluído o período de inscrições, a SMEC realizará a pré-classificação dos inscritos por escola, com base nos critérios estabelecidos no artigo anterior.

§1º – O edital de pré-classificados será divulgado no dia 14 de novembro de 2025, pelo número do protocolo de inscrição, até o limite das vagas disponíveis. Os demais permanecerão em lista de espera.

§2º – Os pré-classificados serão convocados, por meio de edital, para que os pais ou responsáveis compareçam à escola a fim de apresentar a documentação exigida e efetivar a matrícula.

§3º – Caso os pais ou responsáveis recusem a vaga ofertada, a criança será considerada **desclassificada**, devendo os responsáveis assinar termo de desistência.

§4º – Nos casos descritos no parágrafo anterior, eventual novo pedido de inscrição deverá ser realizado novamente, de forma on-line, pela Central de Vagas da SMEC.

CAPÍTULO V

DA MATRÍCULA

Art. 5º A matrícula será efetivada exclusivamente na escola designada, mediante apresentação da documentação e verificação das informações prestadas no sistema on-line.

Art. 6º O período de matrícula será de **18/11/2025 a 12/12/2025**.

§1º – Documentos necessários no ato da matrícula:
I – Cópia da Certidão de Nascimento da criança (obrigatório);
II – Cópia do CPF do responsável legal (obrigatório);
III – Cópia do Cartão do SUS (obrigatório);
IV – Comprovante de residência atualizado em nome dos pais ou responsáveis legais, ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

declaração assinada sob as penas da lei (obrigatório);
V – Atestado de Vacinação emitido pela Secretaria de Saúde (obrigatório);
VI – Cópia da Carteira de Identidade da criança e CPF (quando possuir);
VII – Cópia do Cartão Bolsa Família (quando beneficiário);
VIII – Cópia de laudo médico constando o CID (quando se tratar de criança com deficiência).

IX - Atestado médico, caso a criança tenha restrição alimentar, ou declaração médica de acompanhamento de doença crônica ou sobre investigação de síndromes ou deficiências;

X - Para solicitação para turno integral: Atestado de trabalho dos responsáveis legais pela criança.

§2º – Perderá a vaga a criança cujo responsável prestar informações falsas em qualquer etapa, mesmo após a matrícula.

§3º – A matrícula deverá ser efetivada no prazo previsto neste Edital.

§4º – A não efetivação da matrícula no prazo de 5 (cinco) dias úteis será considerada desistência da vaga.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Caso o número de inscritos exceda o total de vagas disponíveis em determinada escola, em virtude do espaço físico, os candidatos poderão ser designados para outras unidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 9º Este edital se aplica a todas as Escolas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Giruá que ofertam a Etapa Creche.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 24 DE OUTUBRO DE 2025, 70º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

LUIZ CESAR MELLO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

TANISE MACIEL WESCHENFELDER

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 22.925/2025

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº4085/09, no dia 24 de outubro de 2025.